



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.298/2007

Autoriza o Prefeito Municipal a se ausentar do Município para Viagem ao Exterior, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Macaé, Sr. RIVERTON MUSSI RAMOS, autorizado pela Câmara Municipal de Macaé a se ausentar do Município de Macaé/RJ, pelo prazo de 16 (dezesesseis) dias, no período compreendido entre os dias 10 e 25 de março de 2007, a fim de participar do Encontro de Municípios Altamente Ligados à Área Industrial e Comercial, a ser realizado em Madrid (Espanha) e Lisboa (Portugal).

Art. 2º - Caso retorne antes do período previsto poderá o Prefeito Municipal reassumir suas funções institucionais, bastando comunicar à Câmara Municipal quanto ao retorno ao cargo.

Art. 3º - No período em que o Prefeito Municipal estiver ausente do Município de Macaé, estará interinamente no exercício do cargo de Prefeito o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de fevereiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>ODEBATE</u>
Emissão N.º	<u>6150</u>
Data	<u>23/03/07</u> pág. <u>12</u>
	<u>J. A. B. O.</u> S. VIDOR